BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO



Estância Balneária — bertioga.sp.gov.br







ANO 13 - NÚMERO 686 - BERTIOGA/SP - 10 DE OUTUBRO DE 2015













PLANO DIRETOR

MUNICÍPIO AMPLIA INSCRIÇÕES PARA DELEGADOS NA CONFERÊNCIA

A Prefeitura de Bertioga abriu novo prazo para as inscrições dos candidatos que atuarão como delegados na Conferência marcada para o próximo dia 03 de novembro. Foram ampliadas mais 27 vagas, destinadas a pessoas físicas, além das 33 já existentes abertas para representantes da sociedade civil organizada. No total são 60 vagas.

As inscrições para delegado seguem abertas até o próximo dia 13, na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Centro), quando acontece a eleição, que será realizada no Galpão anexo à Secretaria de Educação (Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro), a partir das 19 horas. Saiba mais no www.bertioga.sp.gov.br











ACESSE OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA E SAIBA TUDO O QUE ACONTECE EM BERTIOGA







DIVERSOS		SECRETARIA DE OBRAS E HA	BITAÇÃO
Bertprev (Previdência Municipal)	3319.9292		3319.8033
Câmara Municipal	3319.9000	 Aprovação e Licenciamento de 	Obras
• CAMPB	3316.3532		3319.8050
Cartório Eleitoral	3317.4987	Diretoria de Habitação	3319.8064
Conselho Tutelar	3317.2503		
Fundo Social de Solidariedade	3317.1397	SECRETARIA DE PLANE	
 INSS Mercado Municipal de Pescados	135	URBANO	3319.8033
Sindicato dos Servidores Público		SECRETARIA DE SAÚDE	3317.5459
Silidicato dos Sel vidores Fublico	s iviui licipais	Centro de Atenção Psicossocia	
EMERGÊNCIA		Ochiro de Alenção i Sicossocia	3313.2026
Bombeiros	193	Centro de Controle de Zoonoses	
Defesa Civil	199	Centro de Especialidades Médi	
Guarda Ambiental	3319.6902	·	3317.1222
Polícia Civil	3317.1411	• Centro de Testagem e Acon	selhamento
Polícia Militar	190	(CTA)	3317.4296
Salvamar	193	Disk Dengue (8 às 14 horas)	3317.6273
• Samu	192	Farmácia Municipal	3316.2909
		Hospital e Pronto Socorro Muni	•
PROCURADORIA GERAL DO M		0	3319.9900
	3319.8023	Serviço de Remoção Social	3317.3808
SECRETARIA DE ADMINIST	BACÃO o	 Unidade Básica de Saúde (L Vicente de Carvalho 	3317.2001
FINANÇAS	3319.8004	Unidade Básica de Saúde (UBS)	
Atendimento ao Contribuinte	3319.8032	Officade Dasica de Gadde (ODC	3311.8701
Diretoria de Abastecimento	3319.8017	• Unidade Básica de Saúde (UBS	
		Cimada Daoisa de Cadas (CD)	3313.1971
SECRETARIA DE DESENVO	LVIMENTO	• Unidade Básica de Saúde (UBS	
SOCIAL, TRABALHO E RENDA	3319.8290	· ·	3312.2641
Albergue Municipal	3317.2617	 Unidade Básica de Saúde (UBS 	S) Central
 Centro de Convivência do Idoso 	Zeferino		3317.1291
Orlandini	3317.6639	Vigilância Sanitária	3317.1249
Posto de Atend.Social Boracéia		Vigilância Epidemiológica	3317.1731
	/ 3313.1401		
CRAS Vicente de Carvalho CREAS 3319.9100 / 080	3316.1272	SECRETARIA DE SEGUI	3317.4239
 CREAS 3319.9100 / 080 Espaço Cidadão-Boracéia 	3312.5590	• Defesa Civil	3317.4239
Espaço Cidadão-Centro	3319.9700	Diretoria de Trânsito e Transporto	
Espaço Gidaddo Certiro	0010.0700	Diretoria de Acessibilidade e Inc	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3319.8200	Birotoria do Atoccolomidado e in	3317.4257
Casa do Educador	3317.2864	Guarda Civil Municipal	153
Centro Cultural	3317.6004	Junta Militar	3316.4379
Equoterapia	3319.8041		
 Núcleo de Apoio à Criança Espe 		SECRETARIA DE SERVIÇOS U	RBANOS
3311.9135	3311.8875		3319.8035
_		Cemitério	3317.4287
SECRETARIA DE GOVERNO	3319.8047	Diretoria da Regional Norte	3312.0956
•Diretoria de Comunicação	3319.8009	0500574014 05 711010140 5	
Casa dos Conselhos	3317.5813	SECRETARIA DE TURISMO, E	
SECRETARIA DE MEIO AMBIEN	JTF	• Casa da Cultura	3317.5173
OLUME IANIA DE MILIO AMBIEN	3319.8034	Forte São João	3317.9150 3317.4128
 Diretoria de Operações Ambient 		Ginásio Municipal de Esportes A	
2 2 2 2 3 2 2 7 11101011	3317.7073		/ 3317.2004
		T : () : ~ ~	. 50

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertioga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009 Tiragem 8.000 exemplares

Editoração: Diretoria de Comunicação

Jornalista Responsável: Maria Izabel Rodrigues - Mtb 16.046

Textos: Ana Cláudia Gomes, Gisleyne Cezário e Maria Izabel Rodrigues | Diagramação: Gustavo Amorim

Impressão e Distribuição: Jornal Costa Norte

• Viveiro de Plantas 'Seo' Leo 3317.4599

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

• Turismo (autorização ônibus) 3317.3567

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2015

	01/01	5ª feira	Feriado Nacional - Confraternização Universal
(02/01	6ª feira	Ponto Facultativo - "compensar"
	16/02	2ª feira	Ponto Facultativo - "compensar"
	17/02	3ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval
	18/02	4ª feira	Ponto Facultativo - Cinzas "compensar meio período"
(03/04	6ª feira	Feriado Municipal - Paixão de Cristo
	20/04	2ª feira	Ponto Facultativo - "compensar"
	21/04	3ª feira	Feriado Nacional - Tiradentes
	01/05	6ª feira	Feriado Nacional - Dia do Trabalho
	19/05	3ª feira	Feriado Municipal - Emancipação Político-Administrativa
	04/06	5ª feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi
	24/06	4ª feira	Feriado Municipal - Dia do Padroeiro São João Batista
	09/07	5ª feira	Feriado Estadual - Revolução Constitucionalista
(07/09	2ª feira	Feriado Nacional - Independência
	12/10	2ª feira	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
	28/10	4ª feira	Feriado Municipal - Dia do Funcionário Público Municipal
	02/11	2ª feira	Feriado Nacional - Finados
	15/11	Domingo	Feriado Nacional - Proclamação da República
	24/12	5ª feira	Ponto Facultativo - Véspera de Natal
	25/12	6ª feira	Feriado Nacional - Natal
	31/12	5ª feira	Ponto Facultativo - "compensar"

Decreto Municipal n. 2.244, de 23 de dezembro de 2014, publicado na íntegra, no BOM Bertioga, edição 645, página 10

PLANTÃO DE DROGARIAS

	FLAN	IAU DE DKU	JANIAS	
Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/out	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3316-2637
02/out	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
03/out	Poupa Farma	Avenida Anchieta, nº 1.635	Jardim Paulista	3317-6534
04/out	Drogalis	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
05/out	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303, nº 35 - Loja 02	Balneário Mogiano	3312-2559
06/out	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5307
07/out	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
08/out	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
09/out	100% Farma	Av.Anchieta, nº 95	Centro	3317-2121
10/out	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
11/out	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
12/out	Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 259C	Jardim Albatroz	3317-4436
13/out	Drogaria Belmar	Avenida Anchieta, n.º 7.136	Jardim Raphael	3311-6381
14/out	Riviera Pharma	Avenida Aprovada 329, nº 2.869 Lj.01	Riviera de São Lourenço	7812-2965
15/out	Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 1.118 - Loja 01	Jardim Albatroz	3317-5385
16/out	Farma Conde	Av. Anchieta, nº 1.750 B	Jd. Oswaldo Cruz II	3466-8503
17/out	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
18/out	Ideal Farma	Avenida Itapuã, nº 1.213 Loja 05	Morada da Praia	3312-2155
19/out	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
20/out	Drogaria São Pedro	Rua Nicolau Miguel Obeidi	Jardim Vista Linda	3311-7042
21/out	FARMA SAÚDE	Avenida anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007
22/out	Droga 1.000	Avenida Anchieta, nº 11.470 - Loja 03	Jardim Indaiá	98207-7881
23/out	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3316-2637
24/out	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
25/out	Poupa Farma	Avenida Anchieta, nº 1.635	Jardim Paulista	3317-6534
26/out	Drogalis	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
27/out	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303, nº 35 - Loja 02	Balneário Mogiano	3312-2559
28/out	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5307
29/out	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
30/out	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
31/out	100% Farma	Av.Anchieta, nº 95	Centro	3317-2121



3

PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
				01 Mariana PL Branca AT Noêmia RL	02 Branca PL Eneias AT Mariana RL	03 Juliana PL
04	05	06	07	08	09	10
Branca PL	Eneias PL Juliana AT Branca RL	Juliana PL Noêmia AT Eneias RL	Noêmia PL Mariana AT Juliana RL	Mariana PL Branca AT Noêmia RL	Branca PL Eneias AT Mariana RL	Eneias PL
11 Mariana PL	12 Eneias PL Juliana AT	Juliana PL Noêmia AT	14 Noêmia PL Mariana AT	Mariana PL Branca AT	16 Branca PL Eneias AT	17 Noêmia PL
18 Branca PL	19 Eneias PL Juliana AT Branca RL	20 Juliana PL Noêmia AT Eneias RL	Juliana RL 21 Noêmia PL Mariana AT Juliana RL	Noêmia RL 22 Mariana PL Branca AT Noêmia RL	23 Branca PL Eneias AT Mariana RL	24 Eneias PL
25 Noêmia PL	26 Eneias PL Juliana AT Branca RL	27 Juliana PL Noêmia AT Eneias RL	28 Noêmia PL Mariana AT Juliana RL	29 Mariana PL Branca AT Noêmia RL	30 Branca PL Eneias AT Mariana RL	31 Juliana PL

BERTPREV

BERTPREV - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS

039 Outubro / 2015 # [na integra]

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
050	Paula Porchat de Assis Rizzo	25/08/2015	13/10/2015	
082	Rosana Gomes Inácio	28/08/2013	27/10/2015	
084	Márcio Cassiano	05/09/2014	29/10/2015	
107	Elizabeth Girenz Couto	07/08/2015	04/11/2015	
174	Luciano da Silva Gonçalves	22/10/2015		Aguardando perícia médica.
213	Ronilton Soares de Lima	18/09/2014	04/10/2015	
217	Ivone Rodrigues Alves	04/10/2013	30/10/2015	
441	Cleidemar Aparecida Felício	09/05/2013	30/10/2015	
568	Roseli Ferreira Silva de Oliveira (Novo período)	10/08/2015	20/10/2015	
646	Maria Alves Lima de Souza	18/02/2014	13/10/2015	
665	Sônia Bernardo dos Santos	30/04/2015	30/11/2015	
669	Cristina dos Santos	17/02/2015	22/02/2016	
670	Silvana Ferreira da Silva	22/09/2014	12/11/2015	
671	Miriam de Assis	19/08/2015	16/12/2015	
672	Cristiane Margarete Machado dos Santos	10/06/2015	09/10/2015	
683	Carlos Gualberto de Barros Filho	16/10/2013	30/10/2015	
710	Fernanda Dias Fernandes Nascimento	01/10/2014	06/11/2015	
825	Maria Francisca Silva de França	17/08/2013	09/10/2015	
937	Leone Rapoport	02/10/2012	11/03/2016	
1130	Catarina Guimarães Silva	19/09/2015	14/11/2015	
1142	Maria Rozângela Ferreira	28/09/2015	07/10/2015	

1187	Maria Conceição Aparecida Lopes da Silva	31/07/2015	10/10/2015	
1189	Maria Deminar Caseli Carvalho Domingues	26/02/2014	05/12/2015	
1211	Telma de Oliveira Godinho da Silva	16/03/2015	02/11/2015	
1453	Valdir Luiz de Campos Bueno	05/10/2015	30/11/2015	
1468	Andrea Noguerol Lobo Inforzato	03/06/2014	11/11/2015	
1521	Nelo José Fernandes	23/07/2015	02/11/2015	
1755	Viviane Aparecida da Rosa	21/08/2014	31/10/2015	
1767	Gislene Costa Oliveira	28/05/2014	12/12/2015	
1871	Antônio Ailton Alves Bezerra	24/07/2015	01/12/2015	
1900	Vera Lúcia Pinheiro	18/12/2014	09/10/2015	
1985	Maria da Gloria Almeida Nascimento	01/09/2015	30/10/2015	Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 290/15 – Bertpre
2001	Eduardo Felix Pereira	31/08/2015	10/10/2015	Término de benefício – Alta médica – Retorno ao trabalh a partir de 11/10/2015.
2051	Evelyn Mariane de Oliveira	22/07/2015	30/09/2015	Término do benefício. Não houve renovação.
2199	Ana Paula Leite Bacelar	19/03/2015	30/10/2015	
2213	Ana Claudia dos Santos Silva	21/04/2015	18/10/2015	
2244	Elisabeth Dotti Consolo	14/03/2015	27/10/2015	
2411	Laurinda Silveira Cortez de Jesus	24/09/2015	07/11/2015	
2444	Vanessa Menezes dos Santos	14/08/2015	30/09/2015	Término do benefício. Não houve renovação.
2448	Denise Gomes Pereira dos Santos	03/10/2015	01/12/2015	
2478	João Antonio Rodrigues de Oliveira	24/06/2015	07/10/2015	Renovando. Aguardando perícia médica
2646	Margareth Leda de Araújo Souza	21/02/2014	31/10/2015	periola medica
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	16/11/2013		Manutenção do beneficio até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme oficio nº 131/15 – Bertpre
4020	Desirée dos Reis Sergente	06/02/2013	03/11/2015	
4034	Marília Seidel de A. Macedo	16/04/2015	29/10/2015	
4036	Eliete Freire da Silva Reis	22/08/2015	10/10/2015	
4087	Cristiane Teresa Demétrio Santana	08/10/2013	09/10/2015	
4098	Rafaela C.F.G. de Macedo	07/10/2015	21/10/2015	
4160	Haroldo Dalri Filho	30/11/2012	01/04/2016	
4168	Silena Aparecida Del Debbio Sortino	15/08/2015	14/10/2015	
4169	Silvia Barcellos Gatti	25/09/2015	09/10/2015	
4284	Raquel dos Santos Q. Nascimento	31/07/2015	13/10/2015	
4301	Viviane Cristine Oliveira Silva	14/02/2013	08/12/2015	
4338	Fernanda Telles Santos Teixeira	25/03/2015	20/10/2015	
4341	Luciana de Barros Silva	25/08/2014	29/10/2015	
4371	Amanda Oliveira de Amorim	08/09/2015	07/10/2015	
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	05/05/2015	15/10/2015	
4617	Magna de Oliveira	03/09/2015	10/11/2015	
4859	Lucimara Batista Matos Santos	22/05/2015	14/10/2015	
4868	Daniela F. Paes Nagahama	08/10/2015	22/10/2015	
5091	Suellen Martins da Silva	02/06/2015	15/11/2015	

Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar n° 60 de 09/09/2009		
		Início	Término	Início	Término	
1154	Andreia Ap. Terriaga	22/06/2015	19/10/2015	20/10/2015	18/12/2015	

2417	Alcione Ol. Da Costa Andrade	19/06/2015	16/10/2015	17/10/2015	15/12/2015
4245	Ana Paula Santos de melo	05/09/2/015	02/01/2016	03/01/2016	02/03/2016
4246	Aline Camargo de Andrade (Proc. 130/15 BERTPREV)	31/07/2015	27/11/2015	28/11/2015	26/01/2016
4267	Luciana Augusto Ferreira	24/04/2015	21/08/2015	22/08/2015	20/10/2015
4612	Julia Oliveira dos Santos	10/04/2015	07/08/2015	08/08/2015	06/10/2015
4785	Priscila Perassoli de Alencar	01/06/2015	28/09/2015	29/09/2015	27/11/2015
5163	Cristiane Ferreira Abade	21/09/2015	18/01/2016	19/01/2016	18/03/2016

Aposentadoria

Registro	Nome	Início	Obs.
647	Maria José Pereira da Silva Arantes	12/09/2015	
650	Anésia Rodrigues Muniz de Oliveira	12/09/2015	

PORTARIA Nº 41/15 - BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13, e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 158/15 — BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados.

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à sra. MARIA FRANCISCA SILVA DE FRANÇA, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 825, crecheira, nível 03 GVI, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 147, Ia V, 151 e 153, I da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; 56, I e II e 57 da Lei Municipal 129/95, utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 da LC 95/13, entrando em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 05 de outubro de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 42/15 - BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 153/15 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados.

Aposentar por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sra. **VERA LÚCIA PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 1900, assistente de desenvolvimento infantil, fundamentada no artigo 40, §§ 1º, III, "a" e §§ 2º, 3º, 8º e 18º da Constituição Federal e LC 95/13, artigos 28, I e § 3º; 29 e 32, com os direitos e vantagens previstos nas Lei Municipal 129/95, artigo 57 e LC 79/11, artigo 2º, I, utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 05 de outubro de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA PRESIDENTE DO BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 43/15 - BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial





os artigos 111, VI da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 131/15 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por idade e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

RESOLVEM:

Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, ao sr. JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA NEVES, Cédula de Identidade e CPF nº insertos em prontuário, servidor públic da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 1471, médico, fundamentada no artigo 40, §§ 1º, III, "b"; 2º, 3º; 8º, 17º e 18º da Constituição Federal c/c artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/04 c/c LC 95/13, artigos 28, II, § 3º, 30 e 32; LC 79/11, artigo 2º; Lei Municipal 129/95, artigos 56, I, II e VI, 57, e Lei Complementar 90/12, artigo 1º, sendo os descritos a partir da LC 79/11 citados para fins de identificação da remuneração-decontribuição e utilização no cálculo de proventos, entrando em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 07 de outubro de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 44/15 - BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 134/15 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por invalidez e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Aposentar por invalidez, com proventos proporcionais, a sra. CRISTIANE TERESA DEMÉTRIO SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 4087, professora de primeira infância, fundamentada no artigo 40, §§ 1°, I, parte inicial; 2°, 3°, 18° e 21° da Constituição Federal e LC 95/13, artigos 23, § 6°, 29 e 32, com os direitos e vantagens previstos nas Leis Municipais 129/95 e 79/11, utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Bertioga, 07 de outubro de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA PRESIDENTE DO BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES Coordenadora Jurídico-Previdenciária

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA/RETIFICAÇÃO

Na publicação ocorrida nos Atos do Legislativo, às fls. 04 da Edição nº 685 do Boletim Oficial do Município, onde se lê:

"Edital n° 041/2015 - Tomada de Preço n° 004/2015 - Processo n° 407/2015. ...Nos termos da Lei de Licitações e das disposições do edital completo que pode ser obtido na íntegra com seus anexos na Sede da Câmara Municipal de Bertioga, sito à Praça Vicente Molinari, s/n°, Vila Itapanhaú - Bertioga-SP, das...", leia-se: "...Nos termos da Lei de Licitações e das disposições do edital completo que pode ser obtido na íntegra com seus anexos na Sede da Câmara Municipal de Bertioga, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila, 374, Jardim Rio da Praia - Bertioga-SP, das...".

"Edital n° 041/2015 - Tomada de Preço n° 004/2015 - Processo n° 407/2015....Os envelopes de n° 01 e 02 serão recebidos na Sede do Poder Legislativo, sito à Praça Vicente Molinari, s/n°, Vila Itapanhaú - Bertioga-SP, até...", leia-se: "...Os envelopes de n° 01 e 02 serão recebidos na Sede do Poder Legislativo, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila, 374, Jardim Rio da Praia - Bertioga-SP, até...".

Face às modificações ocorridas através das erratas, em atendimento ao Art. 21, Parágrafo 4º, da Lei 8666/93, o prazo para entrega dos envelopes passa a ser até o dia 30 de outubro de 2015, até as 10h00, sendo a sessão de abertura designada para o mesmo dia às 10h10m

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PORTARIA – art. 27, inc. XI, Resolução nº 081/07

Portaria n° **066/2015 de 16/09/2015** – Exonerar, em 21/09/15, o Sr. Joselito Alves de Oliveira, reg. 481, do cargo de Assessor Legislativo.

Ver. Luís Henrique Capellini Presidente da Câmara

Portaria n° 067/2015 de 22/09/2015 – Nomear, em 22/09/15, o Sr. Robson Antonio Guimarães Pinto, sob o reg. 496, para o cargo de Assessor Legislativo.

Ver. Luís Henrique Capellini Presidente da Câmara

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Pesca, Aqüicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros e/ou suplentes e população interessada para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada nesta terçafeira, dia 13 de outubro, às 9 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Centro - Bertioga.

- ΑΤΙΙΛ

- · Leitura e aprovação da ata anterior
- Assuntos Gerais

Rodrigo do Espírito Santo Presidente

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga (CMDCA), no uso de suas atribuições legais CONVOCA os conselheiros municipais para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na terça-feira, dia 13 de outubro, às 14 horas, na Casa dos Conselhos Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro.

PAUTA:

- Homologação do resultado da eleição do Conselho Tutelar 2015
- Lançamento da Campanha Destinação Criança 2015, que será no dia 15 de outubro, a partir das 10 horas, no espaço Multiuso da Associação dos Amigos da Riviera de São Lourenço (Rua Passeio do Ipê, 52 - Modulo 26 – Riviera)

Luci de Oliveira Matos Cardia Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga (CMDCA)

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros municipais e interessados para participar da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada na quarta-feira, dia 14 de outubro de 2015, às 15 horas, nas dependências da Casa dos Conselhos Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro – Bertioga.

PAUTA:

- · Leitura de ata anterior
- Assuntos Gerais

Daisy Ribeiro Menezes da Fonseca Presidente do Conselho

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Esportes de Bertioga, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** seus Membros titulares e suplentes para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada nesta quarta-feira, dia 14 de outubro, às 10 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro – Bertioga.

PAUTA:

- Leitura da ata anterior
- Assuntos gerais

Leandro Grande Dias Bello Presidente do Conselho

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal da Juventude - CONJUV, no uso

de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros titulares e interessados em geral para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada nesta quartafeira, dia 14 de outubro, às 09 horas e 30 minutos, no Centro de Educação Ambiental, nas dependências do Sesc-Bertioga - Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra,20 - Jardim Rio da Praia - Bertioga.

PAUTA:

- · Aprovação da ATA anterior;
- · Atualização do livro ATA;
- · Análise da visita técnica à Praça de Esportes Radicais;
- Apreciação do Regimento da 3ª Conferência Estadual de Juventude;
- · Assuntos e informes gerais.

Diogo Ranalli Prado Presidente do Conselho Municipal da Juventude

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros e população interessada para a **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada nesta terça-feira, 13 de outubro, às 14h30, na sede da Associação dos Engenheiros de Bertioga, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.086 – Centro – Bertioga – SP.

PAUTA:

- · Leitura e Aprovação da Ata Anterior
- Fundo Municipal de Habitação
- Análise Empreendimento habitacional MCMV proc. 9924/2010
- · Assuntos Gerais

André Rogério de Santana Presidente do Conselho Municipal de Habitação

SEÇÃO DE CEMITÉRIO

CONVOCAÇÃO Nº. 003/15 - SETCE/SU

FICAM OS SENHORES CONCESSIONÁRIOS DE CAMPAS DE CHÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BERTIOGA CONVOCADOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA, A COMPARECEREM NA ADMINISTRAÇÃO DO CITADO CEMITÉRIO ATÉ O DIA 15/11/2015, NO HORÁRIO DAS 08 ÁS 16 HORAS PARA:

- ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE RESPONSABILIDADE;
- VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO CARSOLO:
- VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL EXISTÊNCIA DE DÉBITOS.

ESTA CONVOCAÇÃO ESTÁ SENDO FEITA COM BASE NA LEI №. 716/06, REGULAMENTADA PELO DECRETO №. 1.160 DE 18/10/2006 CUJAS PENALIDADES PECUNIÁRIAS SÃO DEFINADAS NA LEI COMPLEMENTAR №. 051/06; SENDO QUE:

- 1) REZAA LEI N°. 716/06 CAPITULO IV DA MANUTENÇÃO ART. 17 E 18:
- NO ART. 17: RETOMADA DA SEPULTURA PELO PODER PÚBLICO APÓS 02 INTIMAÇÕES POR FALTA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;
- NO ART. 18: MULTA DE 50 A 1.000 UFIBS NA PRIMEIRA MULTA E EM DOBRO NA SEGUNDA.
 - 2) REZA O DECRETO Nº. 1.160/06 ART. 4 À 7:
- O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA EXUMAÇÃO DAS CAMPAS QUE ESTIVEREM VENCIDAS OU EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM PREJUIZO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR № 051/06.
- 3) REZAALEI COMPLEMENTAR N°. 051/06 ART. 2°; § 1°., INCISOS I, II E III (TAMBÉM PREVISTO NO ART. 152-A DA LEI 324/98):
- LIMPEZA: MULTA LEVE, DE 50 (CINQUENTA) A 200 (DUZENTAS)
- CONSERVAÇÃO: MULTA GRAVE, DE 200 (DUZENTAS) A 400 (QUATROCENTAS) UFIBS;
- ESTRUTURÁ: MULTA GRAVISSIMA, DE 400 (QUATROCENTAS) A 1.000 (UMA MIL) UFIBS.

Bertioga, 09 de outubro de 2015

JULIO DE SOUZA NETO CHEFE DE SETOR

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015

A Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2015, nomeada

5

através da portaria nº 424, de 06 de novembro de 2014, alterada pela Portaria nº 22, de 09 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na SESO – Seção de Saúde Ocupacional, situada no Paço Municipal, a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, para retirada do cronograma para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 15/10/2015 e 16/10/2015 HORÁRIO: 09:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00

	SECRETÁRIO DE ESCOLA			
Convocação	Nome do Candidato	Classif.	Pontos	Deficiente Físico
1	ERICK ASSIS DOS SANTOS	09°	32,00	Não
2	TATIANE SILVA DOS SANTOS	10°	31,00	Não

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subseqüente da ordem de classificação, quando houver.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à DRH para desistência da posse.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

SECÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

ATENÇÃO SERVIDOR CONVOCAÇÃO

Com a finalidade de atualizar o cadastrado de folha de pagamento, CONVOCAMOS todos os servidores que possuem dependentes de imposto de renda a comparecerem até o dia 13 de novembro de 2015 à Sala de Atendimento ao Contribuinte, guichê da Seção da Folha de Pagamento (Recursos Humanos), das 09 às 16h, para realizarem atualização do cadastro.

Os servidores que não comparecerem terão seu calculo de imposto de renda isento de dedução por dependentes.

Bertioga, 08 de outubro de 2015

Cleide Alves da Silva Chefe da Seção da Folha de Pagamento

DECRETOS

DECRETO N. 2.394, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto Municipal n. 2.145, de 17 de abril de 2014, bem como acrescenta os dispositivos que menciona.

O Arq. Urb. **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Trânsito e Transporte nos autos do processo administrativo n. 5811/01;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto Municipal n. 2.145, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A outorga de autorizações para o serviço de táxi no Município se efetivará mediante a classificação dos interessados que somarem o maior número de pontos na avaliação a ser aplicada pela Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT, aos candidatos que tiverem concluído o curso de taxista." (NR)

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal 2.145, de 17 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º:

"Art. 3°....

§ 1º O curso mencionado no caput deste artigo será ministrado pela Diretoria de Trânsito e Transporte ou por instituições credenciadas.

§ 2º Cabe à Diretoria de Trânsito e Transporte a normatização do credenciamento, aprovação do conteúdo programático, autorização do curso, bem como o acompanhamento de sua execução. (NR)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2015. (PA n. 5811/01)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

DECRETO N. 2.395, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Dá nova redação ao anexo único do Decreto n. 2.244, de 23 de dezembro de 2014, que definiu o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2015.

O Arq. Urb. **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga aprovou na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2015, a proposta de emenda à Lei Orgânica de autoria dos membros da Câmara;

CONSIDERANDO que a referida emenda alterou o inciso II, do art. 10, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, para que conste como Feriado Municipal o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra, em substituição ao dia 28 de outubro – Dia do Funcionário Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único, do Decreto n. 2.244, de 23 de dezembro de 2014, que definiu o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2015, para que conste como Feriado Municipal o dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra, em substituição ao dia 28 de outubro — Dia do Funcionário Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

DECRETO N. 2.396, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Dá nova redação ao anexo único do Decreto n. 2.386, de 24 de setembro de 2015, que definiu o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2016.

O Arq. Urb. **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga aprovou na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2015, a proposta de emenda à Lei Orgânica de autoria dos membros da Câmara:

CONSIDERANDO que a referida emenda alterou o inciso II, do art. 10, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, para que conste como Feriado Municipal o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra, em substituição ao dia 28 de outubro – Dia do Funcionário Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único, do Decreto n. 2.386, de 24 de setembro de 2015, que definiu o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2016, para que conste como Feriado Municipal o dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra, em substituição ao dia 28 de outubro – Dia do Funcionário Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

DECRETO N. 2.397, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 359.409,88 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4°, inciso I, da Lei Municipal n. 1.153/14, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1°, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Educação – SE, Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD, Saúde – SS, e Obras e Habitação – SO,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 359.409,88 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e oito

centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	110	R\$ 26.526,79	DESPESAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME MEMO 385/2015-SE
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.36.00	01.110.0000	218	R\$ 4.000,00	DESPESAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL DE ACORDO COM MEMO N° 557/2015
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.39.00	01.110.0000	222	R\$ 2.100,00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS DE ACORDO COM MEMO N° 557/2015- SD
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.36.00	01.110.0000	230	R\$ 1.000,00	DESPESAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL DE ACORDO COM MEMO N° 557/2015
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.93.00	01.310.0000	472	R\$ 15.820,00	DESPESAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3719/2015 DE ACORDO COM MEMO Nº 382/15-SS
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.93.00	02.000.0000	586	R\$ 309.963,09	DESPESAS COM DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÉNIOS FINALIZADOS
		TOTAL			R\$ 359.409,88	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

				_	_		
UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	RECURSO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	108	R\$	26.526,79	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	223	R\$	2.100,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.073	3.3.90.36.00	01.510.0000	268	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.064	3.3.90.39.00	01.310.0000	507	R\$	15.820,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	593	R\$	309.963,09	ORDINÁRIO
	TOTAL					359 409 88	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Prefeitura do Município de Bertioga vem através do presente, tornar pública as homologações dos estágios probatórios dos servidores abaixo relacionados, conforme decisões do Exmo. Sr. Prefeito, nos respectivos processos administrativos.

NOME	REGISTRO	PROCESSO
JULIANA DOS SANTOS VIANA	4603	6542/14
LAIS SANTOS SANTANA	4604	6544/14
JULIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4612	2198/15
ANA ROSA MINHONHA	4616	2199/15
MAGNA DE OLIVEIRA	4617	2200/15
ADRIANA LEAL MESQUITA	4619	2201/15
SIRLENE RIBEIRO DE MEDEIROS DOS PRAZERES	4636	6328/15
CAROLINA BARBOSA DE ALMEIDA	4638	6329/15
LILIAN ALONSO KRINAS	4645	6330/15
MAURÍCIO FERREIRA GOMEZ	4646	6331/15
LUCIA HELENA MODERNO PERES	4653	6332/15
JESSE PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR	4655	6333/15

Bertioga, 09 de outubro de 2015

Terezinha Maria de Souza Borges Diretora de Recursos Humanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Autos n. 3397/14 Interessado: Secretaria de Educação

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo n. 3397/14, hei por bem CONFIRMAR a aplicação das penalidades de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (que deverá ser cobrada conforme o § 1º, do art. 20, do Decreto Municipal n. 2.226/14),





bem como a consequente rescisão contratual, haja vista que a empresa **ALPHA FABRIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, vencedora do Pregão Presencial n. 29/2013, deixou de executar o objeto do contrato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bertioga, 07 de outubro de 2015

ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO (Processo Administrativo n. 3563/2014)

Convênio entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a VGR - Atualize Treinamento Profissional e Gerencial Ltda - EPP - Pólo em Santos, tendo como objetivo a implementação de Programa de Descontos em Cursos de Pós Graduação e outros para reciclagem técnica acadêmica dos funcionários do quadro permanente da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos do Decreto Municipal n. 2.379, de 17 de setembro de 2015. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento. Bertioga, 21 de setembro de 2015.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

O Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como o Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto Municipal n. 2.270/15, expedem as seguintes Portarias,

PORTARIA N. 509, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 Resolve:

CONCEDER, a partir de 05 de outubro de 2015, ao servidor **CLOVIS RASTELI JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1956, retribuição pecuniária, pela utilização do veículo particular de sua propriedade nas diligências realizadas pela fiscalização no Município, conforme previsto na Lei Municipal n. 556/2003 e no Decreto n. 1.378/09.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

PORTARIA N. 510, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 Resolve:

EXONERAR, a partir de 04 de outubro de 2015, **RAUL MICCHI DE PAULA**, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3°, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

PORTARIA N. 511, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 Resolve:

NOMEAR, após concurso público, ERICK ASSIS DOS SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, Nível 07A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Fernando Moreira de Oliveira Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA N. 512, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 Resolve:

NOMEAR, após concurso público, TATIANE SILVA DOS SANTOS, para o cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, Nível 07A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Fernando Moreira de Oliveira Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA N. 513, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015 Resolve:

NOMEAR, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 02/2015, para a contratação por prazo determinado de Salva-Vidas, na

forma do art. 42, inciso IV; art. 43, inciso I, alínea "b"; art. 44, inciso II e art. 46, § 1°, todos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, composta pelos seguintes servidores:

- I Geilsa Katia Santana dos Santos, Registro Funcional n. 4663;
- II Adriana Santana Cardoso, Registro Funcional n. 2688;

III – Priscila Bernardo Chagas, Registro Funcional n. 2603;
 IV – Natalia Cabrera Namora dos Santos, Registro Funcional n. 552.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

DIRETORIA DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE BERTIOGA - EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Centavos

REPUBLICAÇÃO

NOT - ANEXO I (ENT. Art. 55, Inciso I, allifed a)		NA CEITANOS
	DESPESAS	SEXECUTADAS
DECRECA COM DECCOAL	<último	s 12 meses>
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(A)	(B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	164.072.958,52	1.636.192,65
Pessoal Ativo	94.779.347,05	0,00
Contratação Temporária	1.874.256,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	25.948.670,91	1.392.501,48
Remuneração de Agentes	1.449.048,48	0,00
Encargos Sociais	20.514.631,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.718.227,84	0,00
Outros Beneficios Assistênciais	0,00	0,00
Outras desp. pessoal	9.788.200,20	243.691,17
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Setenças Judiciais do Periodo	576,16	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art.19 da LRF) (II)	9.548.790,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	576,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.548.213,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	154.524.168,50	1.636.192,65
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		156.160.361,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	325.726.000,93
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV / V) * 100 =	47,94
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%	175.892.040,50
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	167.097.438,48
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art 37 da CF)	0,00
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - 47,94% = (IV) - (V)	0,00
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10%	0,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.32064; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.32064.

ARQ. URB JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI PREFEITO DO MUNICÍPIO FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE ADM. E FINANCAS PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA CONTROLADOR





AETUB

COMUNICADO

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.632.835/0001-52, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, Bertioga-SP, tel.: (13) 3316-2554, neste ato representado por seu Presidente José Augusto Ribeiro Martini Corrêa;

EXCLUÍ

NOME	ONIBUS/VAN
Adlaine Helen Santos do Bom Sucesso	ÔNIBUS 7

JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO MARTINI CORRÊA PRESIDENTE AETUB

DECISÃO DOS PROCESSOS Processo nº 02/2015

JOSE AUGUSTO RIBEIRO MARTINI CORRÊA, presidente da AETUB, no uso de suas atribuições, nos autos do processo administrativo nº 02/2015, que tramita em face de Antônio Carlos de Lima Neto, Ana Paula Martins da Silva, Cirineu Cordeiro de Oliveira Lima, Érica Oliveira da Costa, Lilian Andrieli Bossola Leite, Ramon Felisbino de Morais e Victoria Buso Prieto, decide:

Foi apresentado requerimento denunciando suposta infração pelos envolvidos, ás penalidades ao art. 24 inciso VI e VIII do Estatuto Social.

Foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias aos envolvidos para esclarecimento, sendo respondido por todos.

Não houve apresentação de provas das supostas ocorrências. Diante do exposto, decido pelo arquivamento do presente, por falta de provas das denúncias.

Jose Augusto Ribeiro Martini Corrêa (PRESIDENTE)

PROCESSO n° 04/2015

JOSE AUGUSTO RIBEIRO MARTINI CORRÊA, presidente da AETUB, no uso de suas atribuições, nos autos do processo administrativo nº 04/2015, que tramita em face de Cristiano Mota dos Santos, Daniela Camilo de Oliveira, Eduardo Fernando Cordeiro da Conceição, Lamarqui Elizeu de Souto Morais, decide:

Foi apresentado requerimento denunciando suposta infração pelos envolvidos, ás penalidades ao art. 24 inciso I e VIII do Estatuto Social.

Foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias aos envolvidos para esclarecimento, sendo respondido por todos.

Não houve apresentação de provas das supostas ocorrências.

Diante do exposto, decido pelo arquivamento do presente, por falta de provas das denúncias.

Jose Augusto Ribeiro Martini Corrêa (PRESIDENTE)

COMUNICADO DE RENÚNCIA

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS E BERTIOGA - AETUB, inscrita no CNPJ sob nº 03.632.835/001-52, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos nº 1047, sala 5, Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, através de seu Representante legal, Sr. José Augusto Ribeiro Martini Corrêa, vem por meio desta anunciar a renúncia da gestão atual, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO MARTINI CORRÊA VICE-PRESIDENTE: THIAGO LIMA DE SOUZA SECRETÁRIO GERAL: PRISCILA PERREIRA FERNANDES

- 1º SECRETÁRIO: SIDNEY SANTOS CAMILO
- 2º SECRETÁRIO: NAYANE MEDEIRO DOS SANTOS
- 2° TESOUREIRO: THIAGO NERI FERNANDEZ
- CONSELHEIRO FISCAL: VICTOR ANTONIO AMARAL FRAGA
 CONSELHEIRO FISCALSUPLENTE: GUILHERME COUTINHO
 CRAMOLISK

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: LAIS OLIVEIRA GUEDES

Os membros citados acima anunciam a renúncia desta entidade/ associação. Portanto estes continuarão a exercer suas funções até a posse da nova diretoria, cujo será eleita através de uma nova eleição prevista para o oitavo dia do mês de novembro de 2015.

Bertioga, 09 de Outubro de 2015

JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO MARTINI CORRÊA PRESIDENTE AETUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA "AETUB", associação civil sem fins lucrativos, por intermédio de sua Diretoria Executiva devidamente representada neste ato por seu presidente JOSÉ AUGUSTO RIBERITO MARTINI CORRÊA que no uso de suas atribuições promulga o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA cujo rito seguirá em perfeita consonância com o Estatuto da Associação e consoante as regras e disposições a seguir dispostas.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS CARGOS

Cláusula Primeira – Ficam abertas as inscrições de 10/10/2015 a 30/10/2015 para as eventuais chapas interessadas em concorrer aos cargos unitários previstos em Estatuto para composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme abaixo transcritos:

- I Diretoria Executiva:
- a) Presidente:
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro;

II - Conselho Fiscal Efetivo:

- h) 1º Conselheiro Fiscal Efetivo;
- i) 2º Conselheiro Fiscal Efetivo;
- j) 3° Conselheiro Fiscal Efetivo;
- k) 1º Conselheiro Fiscal Suplente;
- I) 2º Conselheiro Fiscal Suplente:

Cláusula Segunda - O prazo de inscrição disposto na cláusula anterior é improrrogável e sua efetivação em data posterior ao término estabelecido ocasionará o indeferimento do pedido por nulidade e a consequente inviabilidade na concorrência eleitoral.

DO REGISTRO E DE SEU DEFERIMENTO

Cláusula Terceira - O registro das chapas interessadas deverá ser feito obrigatoriamente na sede da AETUB, situada à Rua Luiz Pereira de Campo, 1047, sala 05, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP, por intermédio de ofício endereçado ao presidente, o qual deverá conter as seguintes informações:

- I nome do associado e cargo pretendido;
- II assinatura de todos os componentes da chapa juntamente com a do associado que encabeça a chapa.

Cláusula Quarta - Terá seu registro indeferido e não poderão concorrer à eleição chapas que estiverem incompletas ou ausentes os elementos acima dispostos em seu ofício.

Cláusula Quinta - O deferimento do pedido de registro das chapas que concorrerão às eleições será validado pelo atual Presidente da Diretoria Executiva.

Cláusula Sexta - Da análise que deferirá ou não o registro das chapas

pretendentes à nova eleição, serão observados os seguintes critérios:

- São requisitos essenciais para que o associado possa se candidatar: I estar quite com suas obrigações perante AETUB;
- II estar associado há mais de 06 (seis) meses;
- III Estar em pleno exercício de seus direitos civis e sociais.

Cláusula Sétima - Não preenchidos quaisquer dos requisitos individuais acima dispostos, por qualquer dos membros da chapa candidata, a chapa não poderá se candidatar, ficando a mesma impossibilitada de concorrer às eleições.

Cláusula Oitava — Os candidatos deverão apresentar-se em todos os ônibus 05 (cinco) dias antes da eleição a fim de expor suas propostas de trabalho.

DA DATA DA ELEIÇÃO

Cláusula Nona – Fica prevista para o dia 08/11/2015 a Assembleia Geral que irá deliberar novas eleições para os órgãos dirigentes da AETUB.

Primeira Chamada às 17h com a presença de mais da metade dos associados.

Segunda Chamada às 17h30 com qualquer número.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima – A posse da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos coincidirá com o fim do mandato anterior, no 5° dia útil de janeiro do ano subsequente à eleição, ou em casos de renuncia o Presidente da Assembleia Geral determinará uma data para posse da nova gestão com no mínimo 10 (dez) dias após o termino da Eleição.

Cláusula Décima Primeira – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer outras disposições em contrário e sendo subsidiado pelo Estatuto no que não houver previsto.

Bertioga, 10 de Outubro de 2015

José Augusto Ribeiro Martini Corrêa Presidente da AETUB

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

CASSIUS ROBERTO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Auto de Embargo e Multa de Obras – DIAE 22284/15, para o imóvel sito a Alameda "A", 205/207 – casas 1 e 2 – quadra J – lote 02 – Vila Agaó II (paralisar obra irregular).

05770/02 – MARMÉ & RODRIGUES PARTICIPAÇÕES LTDA, Auto de Embargo – DIAE 22286/15, para o imóvel sito á Avenida Marginal – quadra J – Área "A" – Jardim Albatroz (paralisar obra irregular – edificação em desacordo).

ENGº CLAUDIO MILINAVICIUS Chefe de Seção de Fiscalização de Obras

PROCESSO SELETIVO N° 02/2015

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS № 02, de 10 de OUTUBRO de 2015.

A Prefeitura do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, especialmente o artigo 43 da Lei Complementar n.º 93/2012 e suas alterações posteriores, o que consta no **processo administrativo nº 5546/2015**, e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei 8.745/93 com as alterações da Lei 9.849/99, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados neste Edital, **PROCESSO SELETIVO** para o preenchimento de vagas, por prazo determinado, sob subordinação ao regime CLT, para o Emprego Público mencionado no Quadro I abaixo, que será regido pelas instruções deste **EDITAL**

1 DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de salva-vidas, conforme o estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 93/2012 e suas alterações posteriores, que refere-se à contratação de pessoal por prazo determinado, entre o dia 01 de dezembro de 2015 até 10 de fevereiro de 2016.
- **1.2** As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos, constam no Quadro abaixo:

QUADRO I

Ν°	FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
						Ensino Fundamental
01	Salva-vidas	19	01	R\$ 1.483,57	40H/S	Completo e Curso
						Específico de Salva-Vidas

- 1.3 O conteúdo programático está estabelecido nos Anexos I deste Edital.
 1.4 As atribuições dos empregos públicos estão estabelecidas no Anexo
- Il deste Edital.

 1.5 Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, consoante prevê o Decreto Federal nº 3.298/99 e a Lei Complementar Estadual nº 683/92 e a Lei Municipal nº 129/95, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do
- 1.6 Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contigente global.

cargo e os candidatos sejam habilitados na prova.

1.7 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Bertioga a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência para a convocação obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

1.8 Condições para inscrição:

- 1.8.1 ser brasileiro ou gozar das prerrogativas da Legislação Federal;
- 1.8.2 ter até a data da contratação 18 (dezoito) anos completos
- 1.8.3 ter até a data da contratação os pré-requisitos exigidos e escolaridade compatível com o requisito do emprego;
- 1.8.4 quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
 - 1.8.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.8.6 não registrar antecedentes criminais na data da contratação, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - 1.8.7 não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- 1.8.8 ter capacidade física e mental para o exercício do cargo, comprovada em avaliação médica.





2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2 A inscrição será efetuada no período de 13 a 22 de outubro de 2015, na sala de atendimento ao contribuinte da Prefeitura do Município de Bertioga (Paço Municipal), sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, das 10:00h às 16:00h, mediante apresentação da cédula de identidade (RG).

2.2.1 O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme Lei Complementar 67/2009.

2.3 Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.4 Serão aceitas inscrições através de procurador legalmente constituído, que deverá apresentar no ato da inscrição, cópia autenticada do RG e CPF do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertioga o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchêla com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.6 O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal or 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos deficientes, desde que faça a opção quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.7 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar a condição de deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.7.1 O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização da prova, ou prova especial, deverá requerê-lo durante o período aberto para inscrição, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga, indicando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo as condições diferenciadas que necessita para a realização das provas.

2.7.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga, durante o período aberto para inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.7.3 O candidato portador de deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, pontuação, horário e local de aplicação das provas.

2.7.4 Será considerado candidato portador de deficiência, aquele que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3 DAS PROVAS

3.1 A seleção será compreendida em 02 (duas) fases, sendo que o não comparecimento em uma delas, seja qual for o motivo alegado, culminará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.2 A primeira fase será a realização da prova escrita com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada...

3.2.1 A prova escrita, será composta de 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Matemática, e avaliada de acordo com o constante do item 7 deste edital e seus subitens.

3.3 A segunda fase será a realização de prova prática para avaliação de aptidão física.

3.3.1 A prova prática, será aplicada e avaliada de acordo com o disposto no item 8 deste edital e seus subitens.

4 CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

4.1 Para realização da prova prática, faz-se necessária a apresentação de atestado médico, expedido por orgão de Saúde (público ou particular), no qual conste estar o candidato apto para a realização de atividades físicas.

4.1.1 Na hipótese da não apresentação de atestado médico, o candidato não poderá realizar a prova prática, o que culminará em sua eliminação do processo seletivo.

4.2 No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se com o atestado constante do item 4.1 do Edital, além de traje adequado (calção, camisetas, meias e tênis), comprovante de inscrição e o original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade RG;
- Carteira de Órgão de Classe RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto CNH.

4.2.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

5.1 As provas serão realizadas no município de Bertioga, conforme consta no item 6 e seus sub-ítens deste Edital.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar original de um dos seguintes documentos:

- · Cédula de Identidade RG;
- Carteira de Órgão de Classe RG profissional;
- · Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto CNH.

5.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.4 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no sub-item 5.2.

5.5 Não será permitida a entrada na sala de provas do candidato que se apresentar sem um dos documentos citados no item 5.2 ou que chegar após o fechamento dos portões.

5.6 Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, nem será permitida a realização de provas fora do locais previstos para sua aplicação.

5.7 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de quaisquer espécies, comunicação entre os candidatos, utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, "BIP","MPs" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

5.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01 (uma) hora do início das provas, cuja duração será de 03 (três) horas.

5.10 O candidato, deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.11 O candidato deverá ler as questões no Caderno de Questões e assinalar as respostas na Folha de Respostas, que após preenchida deverá ser entregue ao fiscal da sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.12 Não serão computadas questões não respondidas, respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como, aquelas com emenda ou rasura, ainda que legível

5.13 O candidato que eventualmente necessitar alterar dados constantes da Ficha de Inscrição ou fazer reclamações ou sugestões, deverá dirigirse à sala da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do local onde estiver prestando a prova.

5.14 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato

- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- não comparecer na realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas;
- for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6 DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

6.1 As provas escritas serão realizadas conforme cronograma abaixo:

DATA DA PROVA TEORICA: 25 DE OUTUBRO DE 2015 Local de apresentação: EMEIF Delphino Stockler de Lima

Endereço: Rua Manoel da Nóbrega, s/nº, Jardim Lido, Bertioga/SP Apresentação: 08h30m

Início da prova e fechamento dos portões: 09h

DATA DA PROVA PRÁTICA: 27 de OUTUBRO de 2015

Local de apresentação: Prefeitura do Município de Bertioga, na piscina do Paco Municipal.

Endereço: Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP Apresentação e início das provas: 09:00h

6.1.1 - Informamos ainda que os candidatos deverão observar as condições estabelecidas para a realização das provas escritas, constantes no item 5 e sub-itens do Edital, sendo que o não atendimento às regras do Edital impossibilitará o candidato de realizar a prova.

6.1.2 - Para realizar o Exame de Avaliação Física, o candidato deverá apresentar-se com o **ATESTADO MÉDICO** constante do item 4.1 do Edital, além de traje adequado (calção, camisetas, meias e tênis). Conforme o sub-item 4.1.1, na hipótese da não apresentação do atestado médico, o candidato não poderá realizar a prova prática, o que culminará em sua eliminação do processo seletivo.

7 DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

7.1 A prova escrita será avaliada na escala de zero a 100 (cem) pontos, sendo que o peso de cada questão será de 2,5 (dois e meio) pontos.

7.2 A prova escrita terá peso 01 (hum).

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 Os candidatos prestarão prova prática de aptidão física composta por 03 (três) modalidades, sendo: natação na piscina, natação no mar e corrida.
8.1.1 O teste de natação na piscina obedecerá a tabela I, possuindo

peso 03 (três); 8.1.2 O teste de natação no mar obedecerá à tabela II, possuindo

8.1.2 O teste de natação no mar obedecerá à tabela II, possuind peso 03 (três); 8.1.3 O teste de corrida obedecerá à tabela III, possuindo peso 03 rês)

8.2 As modalidades constantes dos itens 8.1.1 a 8.1.3 serão avaliadas na escala de zero a 100 (cem) pontos cada.

8.3 A obtenção da nota da prova prática dar-se-á por meio da somatória da pontuação obtida nas 03 (três) modalidades constantes do item 8.1 e seus subitens.

8.4 Os candidatos serão avaliados conforme tabelas abaixo:

TABELA I

Tabela de Pontuação do teste de natação 200m na piscina

Pontos	Tempo
100	Abaixo de 04min 30 seg
95	04min 31 seg a 04 min e 40 seg
90	04min 41 seg a 04 min e 50 seg
85	04min 51 seg a 05 min e 00 seg
80	05min 01 seg a 05 min e 10 seg
75	05min 11 seg a 05 min e 20 seg
70	05min 21 seg a 05 min e 30 seg
65	05min 31 seg a 05 min e 40 seg
60	05min 41 seg a 04 min e 50 seg
55	05min 51 seg a 06 min e 00 seg
50	06min 01 seg a 06 min e 10 seg
45	06min 11 seg a 06 min e 20 seg
40	06min 21 seg a 06 min e 30 seg
35	06min 31 seg a 06 min e 40 seg
30	06min 41 seg a 06 min e 50 seg
25	06min 51 seg a 07 min e 00 seg
20	07min 01 seg a 07 min e 10 seg
15	07min 11 seg a 07 min e 20 seg
10	07min 21 seg a 07 min e 30 seg
05	07min 31 seg a 07 min e 40 seg
0	Acima de 07min 41

TABELA II Tabela de Pontuação do teste de natação 500m no ma

ue Font	tuação do teste de natação 500m n
Pontos	Tempo
100	Abaixo de 08min 48seg
90	08min 49seg a 09min 19seg
80	09min 20seg a 09min 58seg
70	09min 59seg a 10min 22seg
60	10min 23seg a 10min 42seg
50	10min 43seg a 10min 59seg
40	11min 00seg a 11min 14seg
30	11min 15seg a 11min 30seg
20	11min 31seg a 11min 45seg
10	11min 46seg a 12min 00seg
0	Acima de 12min 00seg

TABELA III Tabela de Pontuação do Teste de Corrida 1500m na areia

Pontos	Tempo
100	Abaixo de 05min 30seg
90	05min 31seg a 05min 40seg
80	05min 41seg a 05min 50seg
70	05min 51seg a 06min 00seg
60	06min 01seg a 06min 10seg
50	06min 11seg a 06min 20seg
40	06min 21seg a 06min 30seg
30	06min 31seg a 06min 40seg
20	06min 41seg a 06min 50seg
10	06min 51seg a 07min 00seg
0	Acima de 07min 00seg

9 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Do critério de aprovação

9.1.1 A obtenção da nota final dar-se-á por meio do cálculo da média da pontuação alcançada nas 02 (duas) fases, considerando-se a soma



da nota da prova escrita e da prova prática, e dividindo-se o resultado por 10 (dez)

9.1.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média iqual ou superior a 25 pontos.

9.2 Da classificação final

- 9.2.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).
- 9.2.2 No prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência deverão retirar o formulário, junto à Seção de Saude Ocupacional, para submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação das listas.
- 9.2.2.1. A perícia médica será realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo legal de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.
- **9.2.2.2** Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
- 9.2.2.3 A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do laudo referido no item 9.2.2.1.
- **9.2.2.4** A junta médica deverá apresentar laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da realização do exame.
- 9.2.2.5 N\u00e3o caber\u00e1 qualquer recurso da decis\u00e3o proferida pela junta m\u00e9dica.
- 9.2.2.6 Realizados os exames de que tratam os itens anteriores, o candidato que não tiver comprovada a deficiência por ele apontada ou for considerado inapto será excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.
- 9.2.2.7 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior nota na prova prática;
- tiver maior pontuação no teste de natação do mar;
- tiver maior pontução no teste de natação da piscina.
- tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- tiver maior idade.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. O interessado poderá apresentar recurso no prazo estipulado abaixo, apresentando o anexo III preenchido.
 - Recurso contra o gabarito dias 03 e 04 de novembro de 2015;
- Recurso contra a Classificação Geral dias 09 e 10 de novembro de 2015;
- **11.2**. O recurso deverá ser encaminhado acompanhado das razões à Comissão Organizadora, protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 10:00 às 16:00 horas.
- ${\bf 11.3.}~{\bf A}$ Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
- **11.4.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 11.1.
- 11.5. Os recursos interpostos em face de determinado cargo, não tem o condão de suspender o prosseguimento do processo seletivo quanto aos demais cargos.
- 11.6. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Prefeitura não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A convocação para contratação, obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- **12.2**. A convocação dar-se-á, única e exclusivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município-BOM.
- 12.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação nas avaliações do processo seletivo, em todas as fases e comprovação da aptidão física e mental, emitida pelo Serviço Saúde Ocupacional da Prefeitura do Município de Bertioga.
- **12.4**. Os candidatos ao emprego de Salva-vidas, após contratação, serão cedidos ao Comando de Corpo de Bombeiros de Bertioga, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 93/2012, e a este serão subordinados.
- **12.5**. A Prefeitura do Município de Bertioga, reserva-se o direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.
- **12.6**. A convocação do candidato classificado obedecerá a ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.
- **12.7**. Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 93/2012, o período do contrato de trabalho

será entre 01/12/2015 até 10/02/2016.

12.8. Para contratação, os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertioga sob o Regime da CLT e deverão apresentar cópia simples dos documentos abaixo, acompanhadas do documento original para conferência e autenticação pelos membros da Comisão Organizadora do Concurso.

- a) cédula de identidade (RG);
- b) cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) título de eleitor;
- d) dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral:
- e) certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 46 anos);
 - f) certidão de casamento;
 - g) PIS/PASEP;
 - h) certidão de nascimento dos filhos (dependentes);
 - i) 01 (um) foto 3x4, colorida e recente;
- j) comprovante de residência com data de emissão e/ou envio atuais (conta de luz, telefone, cartão de crédito, correspondência bancária, etc);
- k) comprovante de escolaridade em conformidade com o constante no Quadro I do Edital;
 - I) cópia da carteira de trabalho (número, série e qualificação);
 - m) atestado de antecedentes criminais;
 - n) certificado de curso específico de salva-vidas;
 - o) declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;
 - p) declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;
- q) declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;
- r) declaração de que não responde ou respondeu a processo cível e criminal nos últimos 05 anos;
- s) comprovante de aptidão física a ser expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura;
- 12.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 12.8
- **12.10**. Perderão o direito à contratação, os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 12.8 deste Edital.
- 12.11. Será inabilitado à contratação o candidato que nos últimos 10 (dez) anos incida numa das seguintes hipóteses:
- a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;
- b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;
 - c) tenha sido exonerado a bem do serviço público.
- **12.12**. A Prefeitura do Município de Bertioga reserva-se o direito de solicitar, através da Seção de Folha de Pagamento, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1**. Os candidatos que recusarem o provimento do emprego, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.
- **13.2**. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.
- 13.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.
- **13.4**. As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão Organizadora especialmente nomeada para o Processo Seletivo, através da Portaria nº 513, de 09 de outubro de 2015.
- **13.5**. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos.
- 13.6. Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, antes de sua homologação.
- **13.7** O presente Edital encontra-se disponivel para consulta no site www.bertioga.sp.gov.br.

ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS

PORTUGUÊS

Fonética - Acentuação Gráfica - Pontuação - Ortografia

Classes de Palavras - Classificação e Flexão

Concordância Nominal e Verbal

Regência Nominal e Verbal

Crase

Colocação Pronominal

Figuras de Linguagem

Análise Sintática Interpretação de Textos

MATEMÁTICA

Conjunto Numérico r, N, inteiros

Potenciação

Radiciação

Equação e inequação do 1º grau

Fatoração

Porcentagem

Juros simples e compostos

Relações e Funções

Área, perímetro, volume e densidade

Sistema decimal de medidas

Razões e proporções

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

Ao Salva vidas compete:

- I trabalhar na prevenção de situações de risco;
- II executar salvamentos aquáticos, protegendo as pessoas de afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com objetivo de salvar e resgatar vidas;
- III prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado;
- IV realizar cursos e campanhas educativas, tudo em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Emprego e Trabalho:
- V executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 02/2015 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes di preenchimento.
NOME DO CANDIDATO: N. DE INSCRIÇÃO: FUNÇÃO:
TIPO DE RECURSO: (marcar um X) () CONTRA GABARITO () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
No DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado
FUNDAMENTAÇÃO:
Assinatura do Candidato:
Data://2015

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SE Nº 04/2015

"Publica o calendário escolar, instrui e orienta sobre o período de recesso constante do calendário escolar do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016"

IVAN DE CARVALHO, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em observar os princípios constitucionais da eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Educação, previstas na Lei Complementar nº 93/2012, em especial os incisos I, II, III, VI, VII, XIII, XVII, XIX e XX de seu art. 18;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o calendário escolar, instruir e orientar, através desta instrução normativa, sobre o período de recesso constante do calendário escolar do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, para todos os servidores da Secretaria de Educação, lotados nas unidades escolares.





CAPÍTULO I DOS PERÍODOS DE RECESSO ESCOLAR

- Art. 2º Conforme consta no calendário escolar de 2016, constante no anexo I desta instrução normativa, os períodos de recesso escolar estão compreendidos entre os dias 04 de janeiro a 02 de fevereiro, 27 de junho a 11 de julho e 19 de dezembro a 30 de dezembro de 2016.
- Art. 3º O período de recesso escolar compreendido entre 04 de ianeiro a 02 de fevereiro de 2016 está destinado:
- I Ao usufruto de férias dos servidores que manifestaram interesse e adquiriram direito para esse período, de forma integral ou parcelada;
- II À formação continuada dos servidores, nos dias em que não estejam em usufruto de férias, presencial ou em ambiente virtual de aprendizagem, a ser oferecida pela Secretaria de Educação:
- III Ao planejamento de aulas e outras atividades para o início do ano letivo de 2016, nos dias em que não estejam em usufruto de férias, podendo ser executado presencialmente ou em ambiente virtual, conforme o Sistema de Trabalho à Distância - STD a ser oferecido pela Secretaria de Educação
- Art. 4º O período de recesso escolar compreendido entre 27 de junho e 11 de julho de 2016 está destinado:
- IV Ao usufruto de parcela de férias dos servidores que manifestaram interesse e adquiriram direito para esse período;
- V À formação continuada dos servidores, nos dias em que não estejam em usufruto de férias, presencial ou em ambiente virtual de

aprendizagem, a ser oferecida pela Secretaria de Educação;

VI - Ao planejamento de aulas e outras atividades para o início do ano letivo de 2016, nos dias em que não estejam em usufruto de férias, podendo ser executado presencialmente ou em ambiente virtual, conforme o Sistema de Trabalho à Distância – STD a ser oferecido pela Secretaria de Educação.

Art. 5º - O período de recesso escolar compreendido entre 19 e 30 de dezembro de 2016 está destinado ao encerramento das atividades administrativas e pedagógicas do ano letivo de 2016 e, excepcionalmente, para planejamento das atividades de gestão escolar para o ano letivo de 2017.

CAPÍTULO II DAS FÉRIAS

- Art. 6º O servidor que fizer jus ao usufruto de férias poderá optar em gozá-las de forma integral ou parcelada, conforme as opções abaixo:
 - I integralmente, a partir do dia 04 de janeiro de 2016;
- II De forma parcelada, sendo 15 días contados a partir do día 04 de janeiro de 2016 e outros 15 dias contados a partir do dia 27 de junho de 2016;
- III De forma parcelada, sendo 15 dias contados a partir do dia 17 de janeiro de 2016 e outros 15 dias contados a partir do dia 27 de junho de 2016:
 - IV De forma parcelada, sendo 20 dias contados a partir do dia 04

de janeiro de 2016 e outros 10 dias contados a partir do dia 27 de junho

- V De forma parcelada, sendo até 20 dias contados a partir do dia 12 de janeiro de 2016, e outros 10 dias contados a partir do dia 27 de junho de 2016.
- § 1º O usufruto do período de férias será proporcional aos dias que o servidor faz jus, de acordo com a Lei nº 129/1995.
- § 2º O servidores ocupantes dos cargos de Diretor de Escola ou Assistente de Direção e aqueles que interinamente respondam pela direção de unidade escolar municipal, no caso de opção do inciso I do artigo anterior, deverão realizar o planejamento das atividades de gestão escolar para o ano letivo de 2016 entre os dias 19 a 30 de dezembro de 2015, conforme previsão do artigo 3º desta instrução normativa.
- § 3º O servidores deverão optar por escrito por uma das opções previstas neste artigo até 10 de novembro de 2015, nos termos do que for solicitado pela Secretaria de Educação.
- Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação.
- Art. 8º Esta instrução normativa entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de Outubro de 2015

Ivan de Carvalho Secretário de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (IV, V e VI) e Ensino Fundamental

2016

MESES	D	IAS																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
JANEIRO	FN	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	ם	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	0
FEVEREIRO	RE	RE	RC/PL	L	L	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L			15
MARÇO	L	٦	L	L	S	D	L	L	Г	L	L	S	D	L	L	٦	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	FP	L	L	L	21
ABRIL	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	٦	L	L	, FN	L	S	D	L	L	L	L	L	S		20
MAIO	D/FN	٦	L	L	L	L	S	D	Г	L	L	L	L	S	D	٦	L	L	M/AEC	L	S	D	L	L	L	PF	L	S	D	L	L	21
JUNHO	L	١	L	S	D	L	L	L	Г	٦	S	D	L	L	L	Г	L	S	D	L	L	L	L	FM	S	D	RE	RE	RE	RE		17
JULHO	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S/FE	D	RE	RC/PL	L	L	L	S	D	٦	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	13
AGOSTO	FP	١	L	L	L	S	D	L	Г	٦	L	L	S	D	L	Г	L	L	L	S	D	L	L	L	L	٦	S	D	L	L	L	22
SETEMBRO	L	١	S	D	L	L	FN	L	٦	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L		21
OUTUBRO	S	ם	٦	L	L	L	L	S	D	٦	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	٦	L	L	S	D	L	20
NOVEMBRO	L	FN	L	L	S	D	L	L	Г	L	L	S	D	L	FN	٦	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L		20
DEZEMBRO	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	RC	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S/PF	D/PF	RE	RE	RE	RE	RE	S/PF	10
																														TOTA	AL	200

Esse Calendário Escolar se aplica, também, aos alunos do Infantil IV matriculados nas EMEIFs, EMEFs e EM.

BIMESTRES 1º Bimestre de 04/02 a 29/04 = 56

FN = Feriado Nacional 2° Bimestre de 02/05 a 29/07 = 51 RE = Recesso Escolar

3º Bimestre de 02/08 a 30/09 = 43 4º Bimestre de 03/10 a 15/12 = 50

S = Sábado D = Domingo

L = Dia Letivo

FM = Feriado Municipal FE = Feriado Estadual

PL = Planejamento (Reunião com os professores na Unidade de Ensino)

PF = Ponto Facultativo FP = Formação Pedagógica

RC = Reunião Coletiva (Técnico Administrativa na Unidade de Ensino).

Conselho de Escola

Diretor(a)de Escola

Supervisor(a) de Ensino

Diretora de Gestão Pedagógica

Secretário de Educação

FERIADOS MUNICIPAIS

19/05 - Emancipação Político Administrativa

24/06 - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista.

FERIADO ESTADUAL

09/07 - Revolução Constitucionalista - 1932

FERIADOS NACIONAIS

01/01 - Confraternização Universal

25/03 - Paixão de Cristo - art.2º,Lei Federal nº9093/95.

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalho

07/09 - Proclamação da Independência do Brasil

12/10 - Nossa Senhora Aparecida

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

25/12 - Natal

PONTOS FACULTATIVOS

08/02; 09/02; 10/02; 26/05; 24/12; 31/12.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO DE ESCOLA

Durante o 1º e 3º bimestres - sem suspensão de aula.

REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES De acordo com o Estatuto da Associação (sem suspensão de aula).

REUNIÃO DE PAIS E MESTRES

Período Matutino - 8h às 11h30

11/02; 05/05; 10/08;05/10; 12/12.

Período Vespertino - 14h às 17h30

12/02; 06/05; 11/08; 06/10; 13/12.

REUNIÃO CONSELHO DE CLASSE

1°bimestre: 03/05 - 10h às 12h. 2ºbimestre: 02/08 - 13h às 15h. 3º bimestre: 04/10 - 10h às 12h. 4°bimestre: 09/12 - 13h às 15h.

REUNIÕES COLETIVAS

03/02 - 8h às 17h. 12/07 - 8h às 17h

AVALIAÇÕES BIMESTRAIS

1º Bimestre: 25 a 29/04.

2º Bimestre: 25 a 29/07.

3º Bimestre: 26 a 30/09.

4º Bimestre: 01 a 07/12.

DATAS COMEMORATIVAS

22/03 - Dia da Água 19/04 - Dia do Índio

21/04 - Tiradentes

22/04 - Descobrimento do Brasil

02-06/05 - Semana da Família

Lei Municipal nº937 - 22/12/1010)

24/05 a 30/05 - Semana do Brincar

28/05 - Dia Internacional do Brincar

05/06 - Dia do Meio Ambiente

06-10/06 - Semana de Educação para a Vida

(Lei Federal-27/07/09)

04 -15/08 - Jogos Estudantis - (Lei Municipal nº 936

16/12/2010)

22/08 - Dia do Folclore

07/09 - Proclamação da Independência do Brasil

10/10 a 15/10 - Semana da Criança

15/11 - Proclamação da República do Brasil

19/11 - Dia da Bandeira Nacional

20/11 - Dia da Consciência Negra





CALENDÁRIO ESCOLAR DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - NEIM

2016

MESES	D	IAS																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
JANEIRO	FN	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	О	0
FEVEREIRO	RE	RE	RC/PL	Г	L	S	D	PF	PF	PF	L	Г	S	D	L	Г	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L			15
MARÇO	Г	L	L	Г	S	D	L	L	Г	L	L	S	D	L	L	Г	L	L	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	FP	L	L	Г	21
ABRIL	Г	S	D	Г	L	L	L	L	S	D	L	Г	L	L	L	S	D	L	L	L	, FN	L	S	D	L	L	L	L	L	S		20
MAIO	D/FN	L	L	Г	L	L	S	D	Г	L	L	Г	L	S	D	Г	L	L	FM/AEC	L	S	D	L	L	L	PF	L	S	D	L	Г	21
JUNHO	Г	L	L	S	ם	L	L	L	Г	L	S	D	L	L	L	Г	L	S	D	L	L	L	L	FM	S	D	RE	RE	RE	RE		17
JULHO	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S/FE	D	RE	RC/PL	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	13
AGOSTO	FP	L	L	Г	L	S	D	L	Г	L	L	Г	S	D	L	Г	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	Г	22
SETEMBRO	Г	L	S	D	L	L	FN	L	Г	S	D	Г	L	L	L	Г	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L		21
OUTUBRO	S	D	L	Г	٦	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	١	L	L	L	L	S	D	Г	20
NOVEMBRO	٦	FN	L	L	S	D	L	L	٦	L	L	S	D	L	FN	٦	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L		20
DEZEMBRO	L	٦	S	D	١	L	L	٦	L	S	D	L	L	L	RC	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S/PF	D/PF	RE	RE	RE	RE	RE	S/PF	10
																														TOT	AL	200

Esse Calendário Escolar se aplica aos NEIMs, incluindo o Infantil IV quando funcionar no mesmo prédio escolar.

LEGENDA

BIMESTRES L = Dia Letivo FM = Feriado Municipal

1º Bimestre de 04/02 a 29/04 = 56 FN = Feriado Nacional FE = Feriado Estadual

2º Bimestre de 02/05 a 29/07 = 51 RE = Recesso Escolar PL = Planejamento (Reunião com os professores na Unidade de Ensino)

3º Bimestre de02/08 a 30/09 = 43S = SábadoPF = Ponto Facultativo4º Bimestre de03/10 a 15/12 = 50D = DomingoFP = Formação Pedagógica

RC = Reunião Coletiva (Técnico Administrativa)

Conselho de Escola Diretor(a)de Escola Supervisor(a) de Ensino Diretora de Gestão Pedagógica Secretário de Educação

FERIADOS MUNICIPAIS

19/05 - Emancipação Político Administrativa

24/06 - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista.

FERIADO ESTADUAL

09/07 - Revolução Constitucionalista - 1932

FERIADOS NACIONAIS

01/01 - Confraternização Universal

25/03 - Paixão de Cristo - art.2°, Lei Federal nº9093/95.

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalho

07/09 - Proclamação da Independência do Brasil

12/10 - Nossa Senhora Aparecida

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

25/12 - Natal

PONTOS FACULTATIVOS

08/02; 09/02; 10/02; 26/05; 24/12; 31/12.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO DE ESCOLA

Durante o 1º e 3º bimestres, sem suspensão de aula.

REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

De acordo com o Estatuto da Associação (sem suspensão de aula).

REUNIÃO DE PAIS E MESTRES

A critério do(a) diretor(a) da U.E. com o deferimento prévio da Diretoria de Gestão Pedagógica.

REUNIÕES COLETIVAS

01/02 - 8h às 17h. 01/08 - 8h às 17h

DATAS COMEMORATIVAS

22/03 - Dia da Água 19/04 - Dia do Índio

21/04 - Tiradentes

22/04 - Descobrimento do Brasil

02-06/05 - Semana da Família(Lei Municipal nº937 - 22/12/2010)

24/05 a 30/05 - Semana do Brincar

28/05 - Dia Internacional do Brincar

05/06 - Dia do Meio Ambiente

06-10/06 - Semana de Educação para a Vida

(Lei Federal-27/07/09)

04 -15/08 - Jogos Estudantis - (Lei Municipal nº 936

16/12/2010)

22/08 - Dia do Folclore

07/09 - Proclamação da Independência do Brasil

10/10 a 15/10 - Semana da Criança

15/11 - Proclamação da República do Brasil

19/11 - Dia da Bandeira Nacional

20/11 - Dia da Consciência Negra





CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

2016

MESES	D	IAS																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
JANEIRO	FN	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	0
FEVEREIRO	RE	RE	L	L	L	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L			16
MARÇO	L	L	٦	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	Г	L	٦	S	D	L	L	L	L	FN	S	D	FP	L	L	L	21
ABRIL	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	, FN	L	S	D	L	٦	L	L	L	S		20
MAIO	D/FN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	-M/AE	L	S	D	L	L	L	PF	L	S	D	L	L	21
JUNHO	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FM	S	D	RE	RE	RE	RE		17
JULHO	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S/FE	D	RE	Г	Г	L	L	S	D	Г														5
																														TOT	AL	100
JULHO																				L	L	L	S	D	٦	Г	٦	L	L	S	D	8
AGOSTO	RC	PL	٦	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	21
SETEMBRO	٦	Г	S	D	L	L	FN	Г	٦	S	D	Г	L	L	L	Г	S	D	L	L	L	L	L	S	D	Г	L	٦	L	L		21
OUTUBRO	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	20
NOVEMBRO	L	FN	Г	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FN	L	L	٦	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L		20
DEZEMBRO	L	٦	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S/PF	D/PF	RE	RE	RE	RE	RE	S/PF	10
																														TOT	AL	100

LEGENDA

SEMESTRES

1° Semestre: 03/02 a 18/07 = 100

L = Dia Letivo

2° Semestre: 20/07 a 15/12 = 100

FN = Feriado Nacional RE = Recesso Escolar

S = Sábado

D = Domingo

FM = Feriado Municipal

FE = Feriado Estadual

PL = Planejamento (Reunião com os professores na Unidade de Ensino)

PF = Ponto Facultativo FP = Formação Pedagógica

RC = Reunião Coletiva (Técnico Administrativa)

Conselho de Escola

Diretor(a)de Escola

Supervisor(a) de Ensino

Diretora de Gestão Pedagógica

Secretário de Educação

FERIADOS MUNICIPAIS

19/05 - Emancipação Político Administrativa

24/06 - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista.

FERIADO ESTADUAL

09/07 - Revolução Constitucionalista - 1932

FERIADOS NACIONAIS

01/01 - Confraternização Universal

25/03 - Paixão de Cristo - art.2º, Lei Federal nº9093/95.

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalho

07/09 - Proclamação da Independência do Brasil

12/10 - Nossa Senhora Aparecida

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

25/12 - Natal

PONTOS FACULTATIVOS

08/02; 09/02; 10/02; 26/05; 24/12; 31/12.

REUNIÃO CONSELHO DE CLASSE

1° semestre: 15/07 - 19h. 2° semestre: 09/12 - 19h.

DATAS COMEMORATIVAS

22/03 - Dia da Água

19/04 - Dia do Índio

21/04 - Tiradentes

22/04 - Descobrimento do Brasil

02-06/05 - Semana da Família(Lei Municipal nº937

22/12/2010)

05/06 - Dia do Meio Ambiente

06-10/06 - Semana de Educação para a Vida

(Lei Federal-27/07/09)

04 -15/08 - Jogos Estudantis - (Lei Municipal nº 936

16/12/2010)

22/08 - Dia do Folclore

07/09 - Proclamação da Independência do Brasil

15/11 - Proclamação da República do Brasil

19/11 - Dia da Bandeira Nacional

20/11 - Dia da Consciência Negra

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO

10.488/2013 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga – Contratada: Terracom construções Ltda (CNPJ: nº 47.497.367/0001-26) - Objeto: I Termo de prorrogação do contrato de execução da obra de infraestrutura turística e urbana em continuidade a urbanização do prolongamento da Av. 19 de maio, no intervalo entre as estacas E1 a

E24 e E1 a E16 – Prazo 60 (sessenta) dias a contar de 27/09/2015. - Data: 15/09/2015; **7235/2014 - Contratante**: Prefeitura do Município de Bertioga – Contratada: Tecnoluz Eletricidade Ltda (CNPJ: nº 01.396.138/0001-14) - Objeto: I Termo de apostilamento para reequilíbrio do contrato de nº 65/2014 acerca da prestação de serviços de iluminação desportiva na orla da Praia no Município de Bertioga. Valor R\$ 15.139,79;

Proc. 4633/2014 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga — Contratada: Global engenharia e Meio Ambiente Ltda EPP (CNPJ: nº 07.422.805/0001-72) - Objeto: I Termo de prorrogação do contrato de execução da obra de reforma da parte antiga da Unidade Básica de Saúde de Vicente de Carvalho II, no município — Prazo 60 (sessenta) dias. - Data: 29/09/2015:





ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 86/2015 Proc. nº 1372/2015

DIANTE DA NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA, NO QUAL APONTA TOTAL REGULARIDADE NOS TRABALHOS LICITATÓRIOS, SEJA NA PARTE EXTERNA, SEJA NA INTERNA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E OBEDECENDO AS PRECEITOS CONTIDOS NA LEI FEDERAL Nº 10 520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 1122/06 E 1152/06, E LEI 8666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, HOMOLOGO TODO O PROCEDIMENTO REALIZADO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O PREGÃO PRESENCIAL 86/2015, QUE OBJETIVA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA PARX CENTRAL TIPO CPA CPCT COM TECNOLOGIA DIGITAL/IP COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ADJUDICADO À EMPRESA INCENTEL SISTEMAS LTDA (CNPJ: 22.968.458/0001-71) O ITEM COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 40.700,04 PARA 12 MESES.

BERTIOGA, 06 DE OUTUBRO DE 2015

ARQ. URB. JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI PREFEITO DO MUNICÍPIO

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015-RETIFICADO PROCESSO nº 6744/2015

A Diretoria de Licitações e Compras comunica que, em razão de questionamentos apresentados, torna público que, reabre o prazo e retifica seu teor, conforme abaixo:

Objeto: aquisição de veículos automotores (zero km) para serviço de fiscalização da Diretoria de Transito e Transporte, conforme solicitado pela Secretaria de Segurança e Cidadania, atendendo as especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data da entrega dos envelopes: 22 de outubro de 2015 até as 09h00min. Data de abertura: 22 de outubro de 2015 às 09h30min.

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga. A Prefeitura do Município de Bertioga, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item. Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital retificado: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 09 de outubro de 2015

Roseney dos Reis Sabino Correa Diretora de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015 PROCESSO Nº 7102/2015

Objeto: aquisição de tatames em EVA dupla face, para utilização nas creches municipais, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, nos termos do Anexo I do referido Edital.

Data da entrega dos envelopes: 23 de outubro de 2015 até as 09h00min Data de abertura: 23 de outubro de 2015 às 09h30min.

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preco do item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 09 de outubro de 2015

Roseney dos Reis Sabino Correa Diretora de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2015 PROCESSO Nº 5770/2015

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para compor os cardápios das Casas de Apoio, Albergue Municipal, reuniões e atividades da Proteção Básica e Especial do Município de Bertioga pelo período de seis meses, nos termos do Anexo I do referido Edital.

Data da entrega dos envelopes: 26 de outubro de 2015 até as 09h00min. Data de abertura: 26 de outubro de 2015 às 09h30min.

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preco por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www. bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 09 de outubro de 2015

Roseney dos Reis Sabino Correa Diretora de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015 PROCESSO Nº 10.315/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para atender a demanda da Farmácia Municipal com dispensação a população, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde deste Município, nos termos do Anexo I do referido Edital.

Data da entrega dos envelopes: 26 de outubro de 2015 até as 09h00min. Data de abertura: 26 de outubro de 2015 às 09h30min.

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preco por item.

Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www. bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 09 de outubro de 2015

Roseney dos Reis Sabino Correa Diretora de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2119/2015

A Diretoria de Licitações e Compras em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8666/93 informa que, por questões de economicidade, se encontra afixado no quadro de avisos da Prefeitura os preços registrados no Pregão supra mencionado para conhecimento dos interessados, na qual sagrou-se detentora a empresa ARTE VISÃO VAN GOCH COM. DE PROD. PROMOCIONAIS LTDA (,CNPJ: 13.361.914/0001-20), com sede à Rod. Anchieta, 932 – Sacomã – SP CEP: 04246 – 000 para o fornecimento de materiais de comunicação visual. A Ata terá validade pelo período de 12 meses a contar da sua assinatura (05/10/2015).

Bertioga, 09 de outubro de 2015

Roseney dos Reis Sabino Correa Diretora de Licitação e Compras

PLANO DIRETOR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA TORNA PÚBLICO O PLANO DIRETOR A SER OBJETO DE APRECIAÇÃO NA CONFERÊNCIA, APÓS A REPERCURSSÃO DAS AUDIÊNCIAS E OUTRAS INDICAÇÕES:

Além desta versão impressa, o texto na íntegra também se encontra disponível na internet, no site oficial do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br), em atos internos, na edição 686, do Boletim Oficial do Município.

"Aprova a revisão do Plano diretor da Estância Balneária de Bertioga"

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentado de Bertioga - PDDS/Bertioga, consubstanciado nos conceitos, objetivos e diretrizes desta Lei.

Parágrafo único. Os conceitos, objetivos e diretrizes referemse ao desenvolvimento comunitário integral, em seus setores básicos: social, econômico, físico-territorial e administrativo.

Art. 2º O PDDS consubstancia a política a ser adotada às atividades públicas e particulares, pelo Poder Municipal e iniciativa privada, objetivando atingir as necessidades da comunidade.

Art. 3º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais expressas no Plano Diretor, o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, a justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes do Capítulo II.

CAPÍTULO II OS OBJETIVOS E DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 4º Os principais objetivos estabelecidos pelo PDDS/ Bertioga são:

I – garantir a sustentabilidade da cidade mediante o equilíbrio entre o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao lazer, ao trabalho, à saúde, à educação, à segurança e aos meios financeiros disponíveis e de planejamento estratégicos compatíveis e viáveis para os próximos 10 (dez) anos.

II - ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos e a incompatibilidade entre usos diversos;

b) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam criar pólos geradores de tráfego sem as necessárias medidas mitigadoras ou sem a adequação da infraestrutura local a serem executadas pelos empreendedores;

c) a poluição, a degradação ambiental e o desperdício ambiental.

III - equitativa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

 IV - proteção e conservação do meio ambiente, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e ecológico;

V - otimização e adequação da legislação de parcelamento, uso e ocupação de solo e das normas edilícias, de forma a permitir a redução de custos e o aumento de oferta dos lotes e unidades habitacionais:

VI - isonomia de condições entre os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades de interesse social.

VII - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas, especialmente as de população de baixa renda, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação:

VIII - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos, dos objetivos do desenvolvimento urbano e social;

IX - recuperar os investimentos do Poder Público que tenham resultado em valorização de imóveis;

X - fomento do turismo.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SEÇÃO I INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 5º. São instrumentos da política urbana:

- I planejamento municipal, em especial:
- a) Plano Diretor;
- b) Código de Uso e Ocupação do Solo;c) Código Ambiental:
- d) Código de Obras e Edificações;
- e) Código de Posturas;f) Plano Plurianual;
- g) Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- h) Plano Setorial de Turismo;
- i) Plano Setorial de Educação;
- j) Plano Setorial de Saúde;
- k) Plano Setorial Social:
- I) Plano Setorial de Macrodrenagem e Viário;
- m) Plano Setorial de Mobilidade, Transporte Público e Acessibilidade:
 - n) Plano Setorial de Habitação;
- o) Plano Setorial de Saneamento: Água, Esgoto, Resíduos Sólidos, Drenagem e Limpeza Urbana;
 - p) Plano Setorial de Cultura;
 - q) Plano Setorial de Esporte;
 - r) Plano Setorial de Segurança;
 - s) Plano Setorial dos Povos Indígenas.





- II Institutos Tributários e Financeiros;
- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b) Contribuição de Melhoria;
- c) Incentivos e Benefícios Fiscais, Financeiros e programas de recuperação fiscais;
 - d) IPTU Progressivo.
 - III Institutos Jurídicos e Políticos:
 - a) Desapropriação;
 - b) Servidão Administrativa e Servidão Predial;
 - c) Limitações Administrativas:
 - d) Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano;
 - e) Instituição de Unidades de Conservação;
 - f) Instituição de Zonas Especiais de Interesse Social;
 - g) Concessão de Direito Real de Uso;
 - h) Concessão de Uso Especial para Fins de Moradias;
 - i) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
 - j) Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
 - k) Direito de Superfície;
 - I) Direito de preempção;
- m) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso;
 - n) Transferência do Direito de Construir;
 - o) Operação Urbana Consorciada;
 - p) Regularização Fundiária;
 - q) Assistência Técnica Jurídica de Caráter Social;
 - r) Referendo Popular e Plebiscito;
 - s) Programas de Parcerias Público-Privadas;
- t) Operações interligadas.
- IV Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.
- $\$ 1° Os instrumentos mencionados regem-se pela legislação que lhes é própria.

SEÇÃO II

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA E DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

- Art. 6º O solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado ao longo da Avenida Anchieta, estarão sujeitos à possibilidade de determinação de parcelamentos, edificação ou utilização compulsória na forma que a Lei Municipal específica regulamentar.
- Art. 7º No caso de descumprimento das condições e prazos previstos na Lei específica, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade urbana progressiva no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, conforme lei específica.
- § 1º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva.

SEÇÃO III DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 8º Os terrenos localizados nos Bairros Caiubura, São João, Chácaras, Vicente de Carvalho e Albatroz estarão sujeitas ao direito de preempção na forma que a lei municipal específica regulamentar.

§ único. Os planos setoriais poderão indicar outras áreas sujeitas ao direito de preempção.

SEÇAO IV DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E/OU ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO

- Art. 9º As áreas localizadas na Região Administrativa Central definidas na Lei Complementar n. 99 de 19 de dezembro de 2013, estarão sujeitas à possibilidade de outorga onerosa de direito de construir acima do índice de aproveitamento do zoneamento local ou possibilidade de alteração de uso de solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.
- §1º- Lei Municipal específica estabelecerá às condições a serem observadas para outorga.
- Art. 10. O limite para acréscimo do índice de aproveitamento será de até 50% (cinquenta por cento).

SEÇÃO V DAS OPERAÇÕES CONSORCIADAS

Art. 11. Toda a área urbana do Município estará sujeita à possibilidade de operação urbana consorciada na forma que a lei municipal específica dispuser.

SEÇÃO VI DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

- Art. 12. Lei específica municipal regulamentará a possibilidade de o proprietário exercer ou alienar em outro local o direito de construir, previsto na legislação urbanística quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
 - I implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

- II preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
- III servir a programa de regularização fundiária, urbanização para população de baixa renda e habitação de interesse social.
- § 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município um imóvel ou parte dele, para os fins previstos nos incisos do *caput*.

SEÇÃO VII DO ESTUDO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 13. Lei específica municipal definirá os empreendimentos e atividades públicas e privadas que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança – EIV, para obter as licenças de construção, ampliação ou funcionamento.

CAPÍTULO IV DA DIVISÃO TERRITORIAL

- Art. 14. Para assegurar o sistema de planejamento o território do Município fica dividido em 2 (duas) áreas:
 - I área urbana
 - II área rural.
- Art. 15. A área urbana compreende os terrenos ou áreas contíguas ou não, servidas por escolas, postos de saúde ou outros programas sociais, rede de energia elétrica, transporte urbano regular e coleta de lixo.

Parágrafo único. A linha demarcatória da área urbana possui a seguinte descrição: tem seu início no extremo leste, na foz do Ribeirão Iriri junto ao canal de Bertioga, na divisa com os municípios de Santos e Guarujá; desse ponto segue o curso do Ribeirão Iriri em direção a sua nascente, confrontando a esquerda com o município de Santos, até encontrar a curva de nível cota 100 da Serra do Mar; deste ponto deflete a direita e segue esta linha, da cota 100, confrontando a esquerda com Parque estadual da Serra do Mar até atingir o eixo da linha das torres de alta tensão da Codesp, nas proximidades do Rio Jaguareguáva; desse ponto segue a linha de alta tensão até cruzar com o Rio Jaguareguáva; desse ponto segue o curso do rio até o encontro com o Rio Itapanhaú; segue à montante deste rio até encontrar a foz do Rio João Pereira, seu tributário a esquerda; seque à montante do Rio João Pereira até encontrar com a linha demarcatória da área de proteção da Serra do Mar, paralela a rodovia Rio-Santos; segue por esta linha até encontrar as divisas do loteamento Morada da Praia, contorna os limites do loteamento até encontrar, novamente, a linha demarcatória da área de proteção da Serra do Mar, segue por esta linha até encontrar com a divisa com o município de São Sebastião, no extremo oeste; deflete a direita em direção ao mar, até encontrar com o Rio Parateús, seque o leito do rio até sua foz, no oceano Atlântico; desse ponto deflete a direita, seguindo a orla marítima até encontrar com o canal de Bertioga; desse ponto segue a montante do canal, confrontando à esquerda com o município de Guarujá, até o ponto inicial.

Art. 16. A área rural compreende o restante do Município.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Art. 17. O objetivo do sistema de planejamento é garantir um processo dinâmico e permanente de implantação dos fundamentos gerais do Plano Diretor, bem como suas diretrizes setoriais, através dos instrumentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para garantir a gestão democrática deverão ser instituídos os seguintes instrumentos:

- a) debates, audiências e consultas públicas;
- b) conferências sobre os assuntos de interesse urbano e social.
- Art. 18. Compõe o sistema de planejamento, como órgão de apoio e informação do Prefeito, para decisões referentes à realização dos objetivos do Plano Diretor:
- I a Secretaria de Planejamento Urbano; a Secretaria de Obras e Habitação; a Secretaria de Serviços Urbanos; a Secretaria do Meio Ambiente; a Secretaria de Saúde; a Secretaria de Educação; a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda; a Secretaria de Segurança e Cidadania; a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes; a Secretaria de Governo e Gestão; a Secretaria de Administração e Finanças e a Procuradoria Geral do Município;
 - II o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- Art. 19. As Secretarias de Obras e Habitação e a de Planejamento Urbano, além de suas atribuições atuais deverão manter mútua cooperação para:
- I coordenar e manter atualizado o sistema de informações de interesse para o planejamento do Município, garantindo sua publicidade;
- II propor convênios, consórcios e termos de cooperação técnico-administrativos, visando à promoção de programas e a implantação de obras que envolvam a participação de outros municípios, entidades e esferas de governo;
- III compatibilizar, quando de interesse do Município, planos e projetos com as propostas regionais e metropolitanas;

- IV propor alterações e legislação urbanísticas e edilícias e nos demais diplomas normativos à aplicação dos novos instrumentos para realização dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor;
- V propor legislação para a criação do Fundo de Desenvolvimento Urbano:
 - VI coordenar as revisões do Plano Diretor;
- VII assegurar a participação dos munícipes de suas entidades respectivamente em todas as fases do processo de planejamento.
- **Art. 20**. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será criado por lei específica, como órgão deliberativo nos limites de sua competência e será integrante do sistema de Planejamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será constituído por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, de forma paritária.

- Art. 21. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:
- I fomentar a participação da sociedade nas diversas discussões relativas às diretrizes do Plano Diretor;
- II opinar sobre planos e programas de desenvolvimento sustentável para o Município;
- III analisar, antes do envio à Câmara Municipal, as propostas de alteração do Plano Diretor:
- IV apresentar propostas e opinar sobre a programação do Fundo de Desenvolvimento Urbano;
- V acompanhar e avaliar a gestão econômica do Fundo de Desenvolvimento Urbano.
- **Art. 22.** O Fundo de Desenvolvimento Urbano será criado por lei específica, com o fim de prover recursos a serem aplicados no sistema viário e equipamentos públicos relacionados à urbanização e acessibilidade.

Parágrafo único. Os recursos auferidos na outorga onerosa e das multas edilícias serão destinados ao Fundo, além de outras dotações previstas no orçamento municipal.

CAPÍTULO VI DIRETRIZES DO SISTEMA VIÁRIO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 23. Este Capítulo tem por objetivo estabelecer critérios para a hierarquização e implantação do sistema viário.
- § 1º A hierarquia do sistema viário será obtida através da padronização das características técnicas das vias.
- \S 2º As características técnicas mencionadas serão definidas de acordo com a função das vias.
- § 3º O sistema viário dará continuidade as vias implantadas ou proporá soluções de continuidade onde forem plenamente justificáveis, orientando-se ainda, em função da topografia, paisagens urbanas e sistema de drenagem.
- § 4º As características das vias estão definidas na Tabela de Características Técnicas do Sistema Viário, que acompanham e fazem parte desta lei, anexo A.

SEÇÃO II HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS

- Art. 24. O sistema viário obedece a seguinte hierarquização:
- I avenidas marginais;
- II avenidas de canal;
- III avenidas de distribuição transversal;
- IV avenidas de distribuição longitudinal;
- V alamedas;
- VI vias locais;
- VII ciclovias;
- VIII passagem para pedestres.
- **Art. 25**. Avenidas Marginais são as vias que margeiam as rodovias, coletando o tráfego proveniente das avenidas de penetração e de canal.
- Art. 26. Avenidas de Canal são as vias que margeiam os canais, coletando o tráfego proveniente das alamedas e vias locais.
- Art. 27. Avenidas de Distribuição Transversal são as vias que interligam as avenidas marginais, avenidas de distribuição longitudinal e vias locais.
- Art. 28. Avenidas de Distribuição Longitudinal são vias que unem duas ou mais vias de penetração.
 - Art. 29. As alamedas são vias que unem duas avenidas.
 - Art. 30. Vias locais são vias apenas de acesso aos lotes.
- § 1º As vias locais não podem servir de ligação entre duas
- § 2º As vias locais quando forem vias sem saída, deverão ter praças de retorno nas extremidades, com dimensões que permitam a inscrição de uma circunferência de raio não inferior a distância entre o alinhamento dos lotes.
 - Art. 31. Ciclovias são vias destinadas a circulação de bicicletas.
- Art. 32. Passagem para Pedestres são vias destinadas exclusivamente à circulação de pedestres.





Parágrafo único. As passagens de pedestres não poderão servir de acesso a lotes para quaisquer tipos de veículos de tração motorizada.

SEÇÃO III DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 33. Os projetos de vias, componentes de novos arruamentos e loteamentos deverão ser apresentados à aprovação do órgão competente da prefeitura, contendo todos os elementos integrantes do Anexo A - Características Técnicas do Sistema Viário - além do requisitado pelas leis vigentes do parcelamento do solo.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos pelo órgão competente do Município, dependendo das condições peculiares da área do arruamento, outras características de execução, tais como: a distância de visibilidade, curva espiral e gabarito vertical.

Art. 34. Os projetos de vias componentes de novos arruamentos e loteamentos ou a reformulação das vias existentes deverão atender ao planos de drenagem e mobilidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Fica desde já o Poder Executivo autorizado a promover a integração do presente PDDS com planos regionais, estaduais ou federais porventura existentes ou que venham a existir, preservando, porém sua estrutura básica.

Art. 36. O Poder Público promoverá ampla campanha tendo por escopo divulgar os objetivos e as diretrizes gerais deste PDDS, determinando a feitura de exemplares deste documento, com os anexos que forem acrescidos ao longo do tempo.

Art. 37. As leis complementares que efetuarem o detalhamento

necessário à aplicabilidade do presente PDDS serão a ele incorporadas.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras com a finalidade de atingir os objetivos deste PDDS.

Parágrafo único. As Associações Comunitárias poderão executar ou contratar às suas expensas, obras de guia e sarjetas, drenagem, pavimentação, iluminação pública, redes de água e esgoto e outras, mediante simples aprovação do projeto junto ao órgão competente da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 39. O presente PDDS sofrerá revisão a cada 10 (dez) anos. Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, sempre que condições excepcionais autorizarem, o PDDS poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO A - PLANO DIRETOR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA VIÁRIO

Características do Projeto Tipo de Via	Velocidade do projeto (km/h)	Raio de curva horizontal mínimo (m)	Greides máximo e mínimo (%)	Distância alinhamentos mínimos (m)	Caixa de rolamento (m)	Ciclovia (m)	Canteiro Central Mínimo (m)	Calçadas mínimo (m)	Revestimento da Pavimentação
Avenida Marginal	50	Igual a BR 101	0,4 / 0,2	15,00	9,00	3,00	-	3,0 / 0,0	Concreto Asfáltico
Avenida de Canal	30	80	0,2 / 0,1	36,00	9,00	* 3,00	10,00	4,0 / 4,0	Concreto Asfáltico
Avenida de Distribuição Transversal	30	80	0,2 / 0,1	32,00	9,00	* 3,00	6,00	4,0 / 4,0	Concreto Asfáltico
Avenida de Distribuição Longitudinal	30	50	0,4 / 0,2	40,00	13,50	3,00	5,00	4,0 / 4,0	Concreto Asfáltico
Alameda	-	10	0,4 / 0,2	25,00	14,00	3,00	-	4,0 / 4,0	Concreto Asfáltico ou Articulado de Concreto
Via Local	-	10	0,4 / 0,2	20,00	12,00	2,00	-	3,0 / 3,0	Concreto Asfáltico ou Articulado de Concreto
Passagem de Pedestres	-	-	-	4,00	-	-	4,00	-	Concreto Asfáltico ou Articulado de Concreto

* Pode Sobrepor-se ao canteiro central





Não deixe acumular água nos pneus.



Guarde as garrafas com a boca virada para baixo.

ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas



Lave os tanques utilizados para armazenar água semanalmente, com escova e sabão.



Verifique a laje e cobertura, não deixe água da chuva acumulada.



Embalagens usadas que possam acumular água devem ser jogadas no lixo (potes, latas, copos, garrafas vazias, etc)



Coloque tampas nos tonéis, baldes e barris com água. Pneus e móveis velhos fora de uso devem ser destinados à coleta de lixo.



Mantenha sempre fechada a caixa d'água. Cubra a piscina e cuide para que não fique água parada na cobertura.



Quando houver água acumulada em pratos de vasos de planta, lave-os com escova e sabão, pelo menos, uma vez por semana.



Limpe as calhas removendo folhas e galhos para que a água escoe livremente.



FIM-DE-SEMANA ESPECIAL



4º Encontro entre Fotógrafos de todo o Brasil

de 09 a 11/10/2015

09/10 - Sexta-feira

19h - Casa da Cultura Entrega doTroféu Buriqui à Nair Benedicto e certificados aos participantes

21h - Parque dos Tupiniquins Abertura da Exposição Bertioga Revelada e Show de Luiz Moreaux

10/10 - Sábado

09h - Parque dos Tupiniquins: Exposição Bertioga Revelada

10h - Casa da Cultura: Aula Prática "Projetos Pessoais" c/Cristiano Burmester

16h - Casa da Cultura: Aula Prática "Curadoria" c/André Klotz

20h - Casa da Cultura: Aula Prática "HDR Híbrido" c/Ty Ghiloni

11/10 - Domingo

09h - Parque dos Tupiniquins: Exposição Bertioga Revelada

14h30 - Casa da Cultura: Aula prática

"Fotografia de Gastronomia" c/Felipe Gombossy













































Parque dos Tupiniquins, 9 a 11/10/2015 Conheça o manejo do Cambuci e do Juçara

DIA 09, SEXTA 19h - Abertura e oficinas

DIA 10, SÁBADO

09h - Início das atividades

09h30 às 12h - Oficina de manejo do Cambuci:

da semente à mesa (Rota do Cambuci)

14 às 16h - Roda de Conversa:

Empreendedorismo e Conservação da Mata Atlântica

17h - Apresentação cultural: Aldeia Guarani do Rio Silveira

20h - Música é Cultura

DIA 11. DOMINGO

09h - Início das atividades 10 às 12h - Roda de Conversa:

Mata Atlântica como ferramenta de educação

14 às 16h - Roda de Conversa: Manejo do Juçara

16 às 17h30 - Aula Show: Gastronomia da

Mata Atlântica, c/Chefe Eudes Assis

